

LEI Nº 1.682/2005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao CTG Réstias do Passado de Paim Filho, inscrito no CNPJ nº 90483629/0001-22.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela.

§ 2º - O auxílio será utilizado pelo CTG Réstias do Passado para custeio das despesas referente ao Encontro Regional de Invernadas Artísticas que acontecerá em Paim Filho em outubro de 2005.

§ 3º – O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
ENCARGOS GERAIS
13 392 0054 1.197 – Auxilio ao CTG
3350.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer transposição de valores, através de Decreto Municipal, para dar cobertura às disposições do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30/setembro/2005.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Pra,
Secretário da Administração.